



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 202/05 Mâncio Lima-Ac, de 08 de dezembro de 2005

"ACRESCENTA O INCISO VI CAPUT
DO ARTIGO 101, DA LEI Nº 12 DE
27 DE SETEMBRO DE 1989".

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 101, da Lei nº 12, de 27 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

I - localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, produtores ou de prestação de serviços;

II - execução de obras particulares;

III - execução de loteamentos, desmembramentos ou remembramentos;

IV - ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;

V - promoção de publicidade;

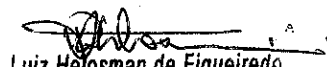
VI - estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. A taxa de que trata o inciso VI do artigo anterior, será cobrada de acordo com a Tabela anexo I, a qual passará a integrar o Código Tributário Municipal como Tabela VII.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-AC, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

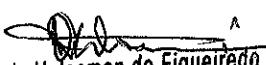

Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA VII

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR
01	TAXA ANUAL DE ALVARÁ SANITÁRIO	R\$ 25,00

Mâncio Lima-Ac, em 08 de dezembro de 2005.


Luiz Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

ANVISA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SANEAMENTO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
ALVARÁ SANITÁRIO

Nº:

Registro :

Exercício :

Pessoa Física ou Jurídica		CPF
		CNPJ
Denominação Comercial:		Insc. Estadual:
Atividade Principal:		
Município:	Localização ou Setor:	
Endereço:		
Órgão Expedidor: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL		

O presente ALVARÁ foi concedido por estar o estabelecimento de acordo com as exigências estabelecidas na Legislação Sanitária vigente.

Mâncio Lima – AC, ____/____/____

.....
Chefe do Setor

O ALVARÁ tem validade de um ano. O mesmo poderá ser recolhido a qualquer momento pela autoridade competente em caso de infração à Legislação Sanitária vigente.

Obs.: Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.